

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Nilson Pinto)

Acrescente-se ao presente Projeto o artigo 41-A com a seguinte redação:

“Artigo 41-A. Os recursos financeiros oriundos dos preços das concessões florestais estaduais ou municipais serão destinados conforme dispuser o regulamento específico do respectivo poder concedente.”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão deste artigo é necessária tendo em vista que ao Tesouro Nacional deverão ser canalizados apenas os recursos provenientes de concessões em áreas de domínio federal.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado **NILSON PINTO**